



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

LEI Nº 679/2009

Dispõe sobre a autorização para a realização de convênio com o Estado de Minas Gerais para a cessão de servidor municipal.



A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

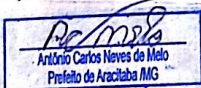
Art. 1º Fica autorizada a cessão de um servidor público municipal ao Estado de Minas Gerais, para atuação exclusiva junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na sede da Comarca.

Parágrafo único. O servidor cedido, escolhido a critério do Executivo Municipal, trabalhará junto ao Juizado de Conciliação da Comarca, prioritariamente nas questões ajuizadas aos cidadãos de Aracitaba.

Art. 2º O Município firmará convênio com o ente estatal, nos termos pré-elaborados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 09 de março de 2009.



ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE a <u>Lei Municipal</u>
nº <u>679/2009</u>
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE <u>09/03/2009</u>
A <u>19/03/2009</u>
Aracitaba, <u>19 / 03 / 2009</u>
<u>M. Rodrigues</u>
Servidor Público